



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

ACÓRDÃO
CSJT
CVMF/ma

AUDITORIA SISTÊMICA - AÇÃO COORDENADA - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 2020 - ATO CSJT N.º 257/2019. Trata-se de auditoria sistêmica, com ação coordenada de auditoria com propósito de levantamento e avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020, aprovado pelo Ato CSJT n.º 257/2019, com atuação conjunta da Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com as unidades de Auditoria Interna e de Engenharia dos Tribunais Regionais do Trabalho. O Órgão técnico, após empreender análise dos dados apresentados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, identificou situações que requerem a adoção de providências imediatas e outras que devem ser objeto de análise pelos diversos atores envolvidos, a fim de se garantir maior eficiência e efetividade na gestão do patrimônio imobiliário da Justiça do Trabalho. Examinado o Relatório final, à luz dos arts. 21, inc. I, alínea "f", 86 e 88 do Regimento Interno deste Conselho Superior, homologa-se o parecer técnico com as recomendações nele inscritas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

propostas pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT).

Auditoria conhecida e homologada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria nº **CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000**, em que é e Interessado **TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**.

Trata-se de auditoria sistêmica com ação coordenada de Auditoria com propósito de levantar e avaliar os imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020, aprovado pelo Ato CSJT n.º 257/2019.

Colacionados aos autos o Relatório de Levantamento, produzido pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT), acompanhado de Anexos e Tabelas e a Informação SECAUDI.

O Órgão técnico empreendeu análise dos dados apresentados pelos Tribunais Regionais do Trabalho realizando auditoria “integrada/compartilhada”, conforme conceituação apresentada no art. 26 da Resolução CNJ n.º 309/2020. Com os ajustes pertinentes, atribuiu-se ao trabalho a denominação de Ação Coordenada de Auditoria, cuja característica marcante é a atuação conjunta desta Secretaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com as unidades de Auditoria Interna e de Engenharia dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Recebidos os autos em distribuição na forma regimental.

É o relatório.

V O T O

I – CONHECIMENTO

O Procedimento de Auditoria está previsto nos arts. 21, inc. I, alínea "f", e 86 do Regimento Interno deste Conselho.

Desse modo, conheço do expediente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

II – MÉRITO

Segundo relatado, cuida-se de auditoria sistêmica, do tipo Levantamento de escopo restrito, previsto no parágrafo único do art. 12 da Resolução CSJT nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, realizada no âmbito dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

Colhe-se dos autos que a auditoria inicialmente seria realizada no período de agosto a dezembro de 2020, conforme o ATO.CSJT.GP.SG nº 257, de 6 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2020, e que veio a ser prorrogada, incluindo-se o período de fevereiro a junho de 2021, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 132/2020 e alterado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 24/2021.

De acordo com o Relatório produzido pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT), o levantamento teve o objetivo de " Em relação às limitações deste trabalho, o TRTs apontaram dificuldades operacionais e orçamentárias para deslocar equipes no exercício de 2020 para inspecionar os imóveis. Por esse motivo, decidiu-se desmembrar a ação inicial em duas fases: 1) Cadastro dos Imóveis e 2) Avaliação dos imóveis. No exercício de 2020, os esforços foram concentrados no cadastro dos imóveis, que a princípio não necessitaria de visitas in loco. Na 1ª fase da ação coordenada, foram preenchidos 917 formulários eletrônicos e avaliados mais de 29 mil itens com as informações básicas de cada imóvel gerido pelos TRTs (Edifício-Sede, Fóruns, Varas, Postos Avançados, Edifícios Administrativos, Escolas Judiciais, arquivos, depósitos, estacionamentos, terrenos, obras em andamento ou paralisadas, bem como imóveis próprios, alugados ou cedidos). A equipe de auditoria levantou informações, como endereço, plus code (formato padrão de localização do Google Maps), propriedade (da União, locado ou cedido), existência de Habite-se, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Termo de Entrega da SPU, Registro Cartorial, Contrato de Locação, Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e Contrato de Manutenção, área construída, área do lote, área cedida a terceiros ou compartilhada com outros órgãos, número de magistrados, servidores e auxiliares."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

Diante deste quadro, e realizadas a coleta de dados e requisição de documentos e informações dos Tribunais Regionais e compará-los com resultados obtidos em auditorias realizadas anteriormente pelo CNJ, a Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT) assim concluiu:

"Ao final deste trabalho, cumpre enfatizar que a primeira fase da ação coordenada atingiu o objetivo principal de apresentar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho um "retrato" da situação imobiliária da Justiça do Trabalho. Com isso, o CSJT terá mais informações gerenciais relativas ao patrimônio imobiliário gerido pelos Tribunais Regionais do Trabalho, o que possibilitará maior assertividade na elaboração e desenvolvimento de políticas nessa área.

Também esta Secretaria, por ocasião da análise dos projetos de obras e aquisições de imóveis, passa a contar com dados e informações que permitirão avaliar a necessidade de determinado Tribunal Regional em expandir áreas.

No tocante aos resultados apresentados neste relatório, verificou-se o seguinte:

- Os TRTs da 1ª, 8ª e 16ª Regiões informaram que administram 5 (cinco) imóveis que não estão sendo efetivamente utilizados pela Justiça do Trabalho, totalizando mais de 4.700 m²;

- Em relação à propriedade, os TRTs da 2ª e 15ª Regiões apresentaram os menores percentuais de imóveis próprios da União (19% e 32%, respectivamente), abaixo da média da Justiça do Trabalho (67%);

- Aproximadamente metade dos imóveis hoje ocupados pela Justiça do Trabalho não possui Habite-se;

- Os resultados mais preocupantes foram apresentados pelos TRTs da 7ª (9%), 8ª (16%), 11ª (0%), 16ª (15%), 19ª (11%), 21ª (18%) e 22ª (0%), que informaram que menos de 20% dos imóveis ocupados possuem Habite-se;

- Quando se compara a idade dos imóveis à existência de contrato de manutenção, destacam-se, de forma negativa, os TRTs da 5ª e 8ª Região, os quais informam que metade ou mais dos imóveis possuem mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

de 20 anos e que menos da metade possui algum contrato de manutenção predial;

- Da análise do índice de processos julgados por metro quadrado, verificou-se que os TRTs da 4ª, 10ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, julgaram menos processos em relação à área construída disponível, o que indica um possível excesso de áreas;

- Da análise do índice de metros quadrados por força de trabalho, verificou-se que os TRTs da 15ª, 10ª, 22ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, precisaram de mais área construída para abrigar seus magistrados, servidores e auxiliares, o que indica um possível excesso de áreas;

- Além disso, os TRTs da 10ª (40), 11ª (41), 22ª (47) e 23ª (47) Regiões apresentaram índices de metros quadrados por força de trabalho maiores que o máximo dos TRTs de grande porte (39).

Esses foram exemplos mais amplos do potencial de análise dos dados levantados. Como dito anteriormente, foram obtidas também informações específicas de cada imóvel, como endereço, plus code (formato padrão de localização do Google Maps), propriedade (da União, locado ou cedido), existência de Habite-se, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Termo de Entrega da SPU, Registro Cartorial, Contrato de Locação, Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico e Contrato de Manutenção, área construída, área do lote, área cedida a terceiros ou compartilhada com outros órgãos, número de magistrados, servidores e auxiliares.

A partir dessas considerações, passa-se, de forma destacada, a proceder ao exame das matérias, em atenção ao art. 88 do Regimento Interno deste CSJT, enumerando as conclusões técnicas com as respectivas propostas de encaminhamento:

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em função do levantamento realizado pelos Tribunais Regionais do Trabalho e dos exames desta Secretaria na 1ª fase da Ação Coordenada - LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS, identificaram-se situações que requerem a adoção de providências imediatas e outras que devem ser objeto de análise pelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

diversos atores envolvidos, a fim de se garantir maior eficiência e efetividade na gestão do patrimônio imobiliário da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, como primeiras medidas de aperfeiçoamento decorrentes deste trabalho, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

6.1. autorizar a disponibilização dos dados obtidos na primeira fase da ação coordenada, além deste relatório, no sítio eletrônico do CSJT, em observância aos princípios de publicidade e transparência;

6.2. oficiar aos Tribunais Regionais do Trabalho para que tomem conhecimento do presente relatório;

6.3. determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, no prazo de 180 dias, publiquem em seus sítios eletrônicos os dados de imóveis sob sua gerência, conforme modelo do Anexo II deste relatório, mantendo-os atualizados;

6.4. recomendar aos TRTs da 1ª, 8ª e 16ª Regiões que adotem medidas que visem à utilização dos imóveis desocupados, sua devolução à Secretaria do Patrimônio da União ou transferência a outro Órgão ou Ente Público;

6.5. alertar os TRTs da 2ª e 15ª Regiões em relação ao baixo percentual de imóveis da União (19% e 32%, respectivamente), abaixo da média da Justiça do Trabalho (67%);

6.6. alertar os Tribunais Regionais do Trabalho sobre a necessidade de regularização dos imóveis ocupados pela Justiça do Trabalho perante os órgãos públicos competentes, notadamente Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Estaduais;

6.7. alertar aos TRTs da 5ª e 8ª Regiões quanto à necessidade de manter os imóveis sob sua gerência, considerando a informação de que metade ou mais da metade possuem mais de 20 anos e que menos da metade possui algum contrato de manutenção predial;

6.8. alertar os TRTs da 4ª, 10ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, em relação ao baixo índice de processos julgados por metro quadrado, o que indicaria um possível excesso de áreas;

6.9. alertar os TRTs da 15ª, 10ª, 22ª e 23ª Regiões, em seus respectivos grupos, em relação ao alto índice de metros quadrados por força de trabalho, o que indicaria um possível excesso de áreas;

6.10. alertar os TRTs da 10ª, 11ª, 22ª e 23ª Regiões que seus índices de metros quadrados por força de trabalho ultrapassaram o máximo verificado entre os TRTs de grande porte, o que indicaria um possível excesso de áreas;

6.11. a instituição de grupo de trabalho, com representantes das áreas de gestão do CSJT e dos TRTs, com o objetivo de apresentar soluções para a implantação de uma ferramenta ou sistema eletrônico de cadastro dos imóveis da Justiça do Trabalho coordenado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000

Diante do exposto, homologa-se o Relatório Final da Auditoria para determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho promovam a adoção das medidas propostas pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT).

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da auditoria sistêmica, na forma dos arts. 21, inc. I, alínea "f", 86 e 88 do Regimento Interno do CSJT, e, no mérito, homologar o Relatório Final da Auditoria a fim de determinar que os Tribunais Regionais do Trabalho adotem medidas para atender as propostas de encaminhamento apresentadas pela Secretaria de Auditoria (SECAUDI/CSJT).

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO
Conselheiro Relator